



ALTA REPRESENTANTE  
DA UNIÃO PARA OS  
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E A  
POLÍTICA DE SEGURANÇA

Bruxelas, 28.3.2018  
JOIN(2018) 5 final

**COMUNICAÇÃO CONJUNTA AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO**

**sobre o Plano de Ação para a Mobilidade Militar**

## 1. INTRODUÇÃO: MELHORAR A MOBILIDADE MILITAR NA UE

No seu discurso de 13 de setembro de 2017 sobre o Estado da União<sup>1</sup>, o Presidente Juncker salientou a necessidade imperativa de se criar uma verdadeira União Europeia da Defesa até 2025. A UE está já a tomar as medidas necessárias para criar uma União mais eficaz, mais reativa e coesa, capaz de levar por diante os interesses e prioridades comuns da UE para promover a paz e garantir a segurança dos seus cidadãos e do seu território, tal como preconizado na Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da UE<sup>2</sup>. O Plano de Ação Europeu de Defesa e, em particular, o Fundo Europeu de Defesa demonstram o compromisso assumido pela Europa de tomar medidas arrojadas em apoio dos Estados-Membros. O reforço da mobilidade militar na União Europeia é um dos passos concretos nesse sentido, contribuindo assim para a criação de uma União que proteja e onde a solidariedade e a assistência mútua<sup>3</sup> sejam efetivamente aplicadas.

Vinte e cinco Estados-Membros da UE decidiram incluir a mobilidade militar entre os compromissos mais vinculativos que assumiram no quadro da Cooperação Estruturada Permanente lançada em 11 de dezembro de 2017<sup>4</sup>. Além disso, o Conselho adotou uma recomendação sobre o roteiro para a implementação da Cooperação Estruturada Permanente e uma decisão que estabelece a lista de projetos a desenvolver no âmbito da Cooperação Estruturada Permanente, em 6 de março de 2018<sup>5</sup>. Em dezembro de 2017, a mobilidade militar foi aduzida ao conjunto comum de novas propostas<sup>6</sup> para a implementação da Declaração conjunta UE-NATO de julho de 2016<sup>7</sup>. Em dezembro de 2017<sup>8</sup>, o Conselho Europeu convidou a Alta Representante, a Comissão e os Estados-Membros da UE a levar por diante os trabalhos sobre a mobilidade militar, tanto na Cooperação Estruturada Permanente como no contexto da cooperação UE-NATO.

### Princípios orientadores da abordagem da UE

No seguimento da comunicação conjunta sobre a melhoria da mobilidade militar na UE, de novembro de 2017,<sup>9</sup> e com base no roteiro do grupo de trabalho *ad hoc* sobre transporte militar transfronteiras na Europa no âmbito da Agência Europeia de Defesa, o presente Plano de Ação pretende oferecer um quadro coerente para os atuais e futuros

<sup>1</sup> Discurso sobre o Estado da União 2017, de 13 de setembro de 2017: [http://europa.eu/rapid/press-release\\_SPEECH-17-3165\\_pt.htm](http://europa.eu/rapid/press-release_SPEECH-17-3165_pt.htm)

<sup>2</sup> Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da União Europeia, Conclusões do Conselho dos Negócios Estrangeiros, 14 de novembro de 2016.

<sup>3</sup> Artigo 42.º, n.º 7, TUE.

<sup>4</sup> <http://www.consilium.europa.eu/media/32000/st14866en17.pdf>

<sup>5</sup> <http://www.consilium.europa.eu/media/33064/council-recommendation.pdf>

<sup>6</sup> <http://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-6393-2018-INIT/en/pdf>

<sup>7</sup> <http://www.consilium.europa.eu/media/31947/st14802en17.pdf>

<sup>8</sup> <http://www.consilium.europa.eu/media/21481/nato-eu-declaration-8-july-en-final.pdf>

<sup>9</sup> <http://www.consilium.europa.eu/media/31947/st14802en17.pdf>

<sup>8</sup> <http://www.consilium.europa.eu/media/32204/14-final-conclusions-rev1-en.pdf>

<sup>9</sup> [https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/joint\\_communication\\_to\\_the\\_european\\_parliament\\_and\\_the\\_council\\_-\\_improving\\_military\\_mobility\\_in\\_the\\_european\\_union.pdf](https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/joint_communication_to_the_european_parliament_and_the_council_-_improving_military_mobility_in_the_european_union.pdf)

programas, projetos, iniciativas e atividades. Tal permitirá uma abordagem da UE mais coordenada, reforçando a solidariedade entre os Estados-Membros e melhorando o valor acrescentado da UE.

Uma melhor mobilidade das forças dentro e fora da UE irá reforçar a segurança europeia, permitindo aos Estados-Membros da UE agir mais rapidamente, em conformidade com as suas necessidades e responsabilidades de defesa, tanto no contexto das missões e operações da Política Comum de Segurança e Defesa como das atividades nacionais e plurinacionais (por exemplo, no quadro da NATO).

Trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros da UE, incluindo todos os intervenientes relevantes, é essencial para a implementação do presente Plano de Ação. Tal deverá ser feito no pleno respeito da soberania dos Estados-Membros sobre o seu território nacional e dos processos decisórios nacionais em matéria de circulação militar. Além disso, as medidas de promoção da cooperação entre as instituições, agências e órgãos da União e as autoridades nacionais competentes dos Estados-Membros da UE serão tomadas no pleno respeito das competências de cada um dos intervenientes. Deve ser assegurada uma estreita coordenação entre o presente Plano de Ação e o projeto de mobilidade militar da Cooperação Estruturada Permanente, a fim de alcançar a complementaridade dos resultados.

O aprofundamento da cooperação com a NATO em matéria de mobilidade militar no quadro da implementação da Declaração Conjunta é igualmente importante. Em consonância com as conclusões do Conselho de dezembro de 2017, a cooperação e a consulta com a NATO estão a processar-se através de reuniões periódicas do pessoal sobre questões de mobilidade militar em todos os domínios (terrestre, marítimo e aéreo). O objetivo é assegurar uma abordagem coerente e as sinergias entre a UE e a NATO com vista a resolver eficazmente os obstáculos existentes, nomeadamente jurídicos, de infraestruturas e processuais, a fim de facilitar e acelerar a circulação e a mobilidade transfronteiras de pessoal e material militar, no pleno respeito das decisões nacionais soberanas. Esta cooperação far-se-á num espírito de plena abertura e transparência, de pleno respeito da autonomia decisória e dos procedimentos de ambas as organizações, da inclusividade e da reciprocidade, sem prejuízo da especificidade da política de segurança e defesa de cada um dos Estados-Membros. A interação com todos os interessados terá o objetivo de otimizar a coordenação e a eficácia, a fim de se aproveitarem todas as sinergias.

### **Resultados do Grupo de Trabalho *ad hoc* sobre Transporte Militar Transfronteiras**

O presente Plano de Ação tem por base o roteiro sobre a mobilidade militar desenvolvido pelo grupo de trabalho *ad hoc* criado no âmbito da Agência Europeia de Defesa, por decisão do seu Comité Diretor em setembro de 2017. O roteiro do grupo de trabalho *ad hoc* identificou tarefas, responsabilidades e calendários ambiciosos, destinados a melhorar a mobilidade militar no tocante aos seguintes quatro aspetos: questões jurídicas;

alfândegas; requisitos militares, incluindo as normas militares relativas a infraestruturas; e autorizações de circulação transfronteiras, incluindo os salvos-condutos diplomáticos. O Comité Diretor da Agência Europeia de Defesa congratulou-se com o roteiro, em 9 de fevereiro de 2018, e encarregou a Agência Europeia de Defesa de prosseguir os trabalhos sobre a melhoria da mobilidade militar, também no quadro da execução do presente plano de ação, e de lhe comunicar anualmente os progressos realizados.

Além disso, os Estados-Membros da União Europeia participam em vários projetos e iniciativas de cooperação viabilizados pela Agência Europeia de Defesa: a EPCT (Equipa de Projeto Circulação e Transporte)<sup>10</sup>, a Plataforma Multimodal de Transportes da UE<sup>11</sup>, e o Acordo Técnico para os salvos-condutos diplomáticos<sup>12</sup>.

## 2. AÇÕES IDENTIFICADAS

### 2.1 Requisitos militares

A identificação e a validação comum dos requisitos militares que reflitam as necessidades da UE e dos seus Estados-Membros constituirão a base para uma abordagem eficaz em toda a UE que abranja todas as outras ações definidas nas secções seguintes. Estes requisitos devem incluir igualmente a definição das infraestruturas necessárias para a mobilidade militar. Será necessário que os Estados-Membros da UE sigam uma abordagem global da administração pública que envolva as autoridades nacionais competentes, além dos Ministérios da Defesa.

#### **Ações fundamentais a nível da UE:**

- O Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da União Europeia desenvolverá, em estreita cooperação com os Estados-Membros da UE, a Comissão e as agências e órgãos pertinentes da União (incluindo a Agência Europeia de Defesa), e em consulta com a NATO, se necessário, os requisitos militares.
- Até meados de 2018, o Conselho é convidado a estudar e validar os requisitos militares, para tal envolvendo os órgãos preparatórios pertinentes, incluindo o Comité Militar da UE.

<sup>10</sup> A EPCT reúne peritos dos Estados-Membros da UE com o objetivo de identificar potenciais domínios de cooperação, avaliar a viabilidade de atividades de cooperação e aumentar a coerência das necessidades militares. A EPCT é uma plataforma onde os Estados-Membros da UE trocam informações sobre todas as atividades de Circulação e Transporte que se encontram a decorrer, para poderem tirar partido das iniciativas em curso e evitar simultaneamente o risco de duplicação de trabalho.

<sup>11</sup> <https://www.eda.europa.eu/what-we-do/activities/activities-search/eu-multimodal-transport-hubs>

<sup>12</sup> <https://www.eda.europa.eu/docs/default-source/documents/dic-ip.pdf>

## 2.2 Infraestruturas de transportes

A política em matéria de infraestruturas de transportes constitui uma boa oportunidade para reforçar as sinergias entre as necessidades de defesa e as atuais políticas da União, em especial a rede transeuropeia de transportes (RTE-T)<sup>13</sup>. Neste contexto, é possível demonstrar o valor acrescentado da UE e assegurar uma utilização mais eficiente dos dinheiros públicos.

### Exercício-piloto

Para testar a viabilidade de uma abordagem à escala da UE, a Presidência estónia lançou, em 2017, um exercício-piloto dos países do corredor mar do Norte-Báltico da rede transeuropeia de transportes<sup>14</sup>, na qual participaram os representantes da defesa e dos transportes desses países. O objetivo da análise é encetar as fases que se descrevem a seguir para identificar os elementos preliminares que podem ser úteis para uma análise exaustiva.

Este exercício-piloto comprovou a sua utilidade. Os Estados-Membros nele participantes já identificaram as insuficiências das suas redes de transporte para uma utilização militar que têm de ser melhoradas e estabeleceram uma lista das correspondentes prioridades.

Para dar dois exemplos concretos, a análise mostrou que nas redes rodoviárias de vários Estados-Membros da UE a altura máxima das pontes rodoviárias não permite a passagem de veículos militares de grandes dimensões e que a estrutura de certas pontes também não suporta esse peso; do mesmo modo, os transportes ferroviários por vezes não têm capacidade de carga suficiente para transportar equipamento militar sobredimensionado.

O exercício-piloto identificou grandes oportunidades para as infraestruturas de dupla utilização, civil e militar, nomeadamente plataformas multimodais que permitem deslocar rapidamente material de portos e aeroportos para as redes ferroviária e rodoviária, a melhoria da capacidade dos terminais terrestres e a adequação dos gabaritos de carga nas linhas ferroviárias de transporte de mercadorias. Todos estes aspetos têm de ser aperfeiçoados à luz das ações previstas no presente Plano de Ação, mas o exercício-piloto confirmou que a metodologia aplicada (ver caixa abaixo) funciona.

### Dupla utilização civil e militar da infraestrutura de transportes da UE

Tal como indica o roteiro do grupo de trabalho *ad hoc*, pretende-se alargar e aprofundar o exercício-piloto para avaliar em que medida as infraestruturas de transporte existentes prioritárias segundo o regulamento relativo à RTE-T, em todos os modos de transporte e

---

<sup>13</sup> Regulamento (UE) n.º 1315/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo às orientações da União para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes e que revoga a Decisão n.º 661/2010/UE, JO L 348 de 20.12.2013, p. 1.

<sup>14</sup> Países Baixos, Bélgica, Alemanha, Polónia, Lituânia, Letónia, Estónia e Finlândia.

tendo em conta os seus requisitos técnicos, são adequadas e suficientes para o transporte de pessoal e material militar; não o sendo, será preciso analisar e desenvolver secções e elementos de infraestruturas adicionais e atualizar esses requisitos.

#### **Ações fundamentais a nível da UE:**

- Até ao final de 2018, a Comissão identificará, em cooperação com os Estados-Membros, o Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da União Europeia e a Agência Europeia de Defesa, as lacunas entre os atuais requisitos técnicos aplicáveis à RTE-T, por um lado, e os que seriam adequados ao transporte militar, por outro. Além disso, as lacunas relacionadas com a cobertura geográfica serão igualmente identificadas.
- Até 2019, os serviços da Comissão procederão à identificação das partes da rede transeuropeia de transportes adequadas ao transporte militar, incluindo a necessária modernização das infraestruturas existentes. Os projetos de dupla utilização serão especificamente identificados e os seus custos quantificados. Com base nas constatações feitas, será estabelecida uma lista de projetos prioritários. Será ainda realizada uma estimativa do volume total de investimentos para fins militares na RTE-T.
- Até 2020, a Comissão avaliará a necessidade de adaptar o regulamento relativo à RTE-T para incluir requisitos técnicos atualizados – abrangendo eventualmente também requisitos militares.
- Até ao final de 2019, a Comissão determinará, em cooperação com os intervenientes, a viabilidade de interligar as bases de dados militares e civis (TENtec) e o âmbito possível deste tipo de ações. Nesta base, a Comissão irá identificar eventuais novas adaptações das funcionalidades TENtec que seriam necessárias para tais fins e determinar um procedimento para manter as bases de dados atualizadas.

Em curso: a Comissão continuará a procurar e a promover sinergias entre a RTE-T e os seus programas espaciais relevantes (por exemplo, EGNOS/Galileo).

#### **Os Estados-Membros da UE são convidados a:**

- Criar o mais depressa possível um ponto de contacto único para informação sobre o acesso a infraestruturas de transporte para fins militares.
- Ter sistematicamente em conta os requisitos militares na construção de infraestruturas de transporte.

## **2.3 Questões regulamentares e processuais**

### **2.3.1 Mercadorias perigosas**

O transporte terrestre de mercadorias perigosas é um domínio em cuja negociação os Estados-Membros da UE e a Comissão estão ativamente envolvidos, no quadro de um conjunto complexo de convenções internacionais e recomendações das Nações Unidas. Porém, por um lado, estas só se aplicam ao foro civil, e, por outro, os Estados-Membros

da UE aplicam as suas normas nacionais sempre que lhes é solicitada a circulação de transportes militares incluindo mercadorias perigosas. A divergência em relação às normas civis exige autorizações especiais e provoca atrasos.

O alinhamento das regras aplicáveis às forças armadas com a legislação da UE atualmente em vigor poderia aumentar a segurança e criar sinergias e coerência para o transporte de mercadorias perigosas no domínio militar, sem enfraquecer as normas aplicáveis no setor civil.

#### **Ações fundamentais a nível da UE:**

- Até à primavera de 2019, a Agência Europeia de Defesa vai realizar um inquérito em estreita cooperação com o Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da União Europeia e todas as restantes autoridades intervenientes, sobre várias questões: disposições nacionais, definição de necessidades, adequação das regras civis harmonizadas existentes e eventual necessidade de introduzir disposições adicionais ou ajustamentos. Os Estados-Membros da UE são convidados a apoiar ativamente este processo.
- Em curso: os serviços da Comissão continuarão a facilitar, em estreita cooperação com o Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da União Europeia e apoiados pela Agência Europeia de Defesa, o intercâmbio de conhecimentos entre peritos civis e militares em matéria de transporte de mercadorias perigosas.
- Até 2020, os serviços da Comissão avaliarão a viabilidade e a necessidade de outras medidas da UE, em estreita cooperação com o Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da União Europeia e a Agência Europeia de Defesa.
- Até ao verão de 2019, a Agência Europeia de Defesa avaliará igualmente, em estreita cooperação com os Estados-Membros e o Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da União Europeia, a viabilidade de melhorar a coerência das regras e dos procedimentos no que toca ao transporte militar no setor aéreo (transporte e movimentação) no território dos Estados-Membros.

#### **2.3.2 Procedimentos Aduaneiros e Imposto sobre o Valor Acrescentado**

Durante os trabalhos do grupo de trabalho *ad hoc*, alguns Estados-Membros da UE comunicaram dificuldades operacionais resultantes da falta de clareza no que diz respeito à utilização do formulário 302 para exportação e reimportação temporária de bens militares pelas forças armadas ou em nome das forças armadas dos Estados-Membros da UE.

### **Ações fundamentais a nível da UE em matéria de procedimentos aduaneiros:**

- Até ao final de 2018, os serviços da Comissão levarão a efeito, com os Estados-Membros da UE, o Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da União Europeia e a Agência Europeia de Defesa, um levantamento das atividades aduaneiras abrangidas pelo formulário 302. Além disso, os serviços da Comissão avaliarão, em estreita cooperação com a Agência Europeia de Defesa, a necessidade de desenvolver um modelo europeu de formulário 302 quando o existente não puder ser utilizado. Esta avaliação deverá incluir o impacto potencial sobre a atual legislação aduaneira.
- Até ao final de 2018, a Comissão irá estudar as opções possíveis para racionalizar e simplificar as formalidades aduaneiras relacionadas com as atividades aduaneiras no âmbito de operações militares. Assegurará também a aplicação uniforme e a implementação das disposições conexas em matéria aduaneira.
- Até ao final de 2018, a Comissão irá identificar eventuais atos a alterar. Se necessário e com base nessa identificação, a Comissão irá iniciar alterações ao quadro regulamentar aduaneiro, nomeadamente, os atos da Comissão relacionados com o Código Aduaneiro da União<sup>15</sup>, com vista a esclarecer a utilização do formulário 302 para as atividades aduaneiras conexas identificadas.
- A Comissão irá desenvolver, com a participação do Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da União Europeia e a Agência Europeia de Defesa, diretrizes para assegurar a aplicação correta e uniforme da legislação aduaneira em questões relacionadas com atividades militares. O respetivo calendário dependerá da adoção das alterações suprarreferidas.
- Até ao verão de 2018, a Agência Europeia de Defesa irá preparar um projeto de categoria A em matéria aduaneira, sujeito a decisão do seu Comité Diretor, em coordenação permanente com o Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da UE, os serviços da Comissão e peritos militares e aduaneiros dos Estados-Membros, sem prejuízo da iniciativa legislativa da Comissão em matéria de código aduaneiro.

- **Os Estados-Membros da UE são convidados a avaliar, até final de 2020, a necessidade de desenvolver sistemas eletrónicos, utilizando também tecnologias espaciais da UE, para a gestão de atividades de âmbito aduaneiro pelas forças armadas e autoridades aduaneiras.**

<sup>15</sup> Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 da Comissão, de 28 de julho de 2015, que completa o Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a regras pormenorizadas relativas a determinadas disposições do Código Aduaneiro da União (JO L 343 de 29.12.2015, p. 1) e Regulamento de Execução (UE) 2015/2447 da Comissão, de 24 de novembro de 2015, que estabelece as regras de execução de determinadas disposições do Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Código Aduaneiro da União (JO L 343 de 29.12.2015, p. 558).

As medidas para facilitar a mobilidade militar dizem igualmente respeito às atuais regras em matéria de Imposto sobre o Valor Acrescentado. Os esforços de defesa, em especial de mobilidade militar, requerem serviços e materiais de formação, alojamento e refeições/serviços de restauração, combustíveis, entre outros fornecimentos, em princípio sujeitos a IVA. No quadro do grupo de trabalho *ad hoc* sobre a mobilidade, os Estados-Membros identificaram a necessidade de assegurar que os esforços de defesa sejam tratados em pé de igualdade, a fim de reduzir os encargos administrativos e evitar, assim, atrasos e custos de mobilidade militar, e incentivar os Estados-Membros a colaborar.

**Ações fundamentais a nível da UE em matéria de Imposto sobre o Valor Acrescentado:**

- Até ao final de 2018, a Comissão irá avaliar as opções que se lhe colocam, em consulta com os Estados-Membros da UE e em estreita cooperação com os intervenientes pertinentes da União, a fim de reduzir os encargos administrativos, e estudar a possibilidade de alinhar o tratamento em matéria de Imposto sobre o Valor Acrescentado dos esforços de defesa empreendidos no quadro da UE e sob a égide da NATO.

### **2.3.3 Autorização de circulação transfronteiras**

Tal como proposto no roteiro do grupo de trabalho *ad hoc*, a autorização de circulação transfronteiras (incluindo salvos-condutos diplomáticos) é um domínio em que os Estados-Membros da UE podem trabalhar em conjunto para aumentar a coerência e/ou a eficácia dos procedimentos que aplicam. A autorização de circulação transfronteiras diz respeito aos procedimentos necessários para obter a autorização de atravessar as fronteiras. Os salvos-condutos diplomáticos em vigor reduzem os encargos administrativos e o tempo necessário para obter a mobilidade militar. O atual Acordo Técnico para os salvos-condutos diplomáticos provou o seu valor numa parte específica do transporte aéreo, mas também com restrições claras como a exclusão de regiões do espaço aéreo, aeródromos ou a recusa de certas missões, impostas individualmente pelos signatários. Os números dos salvos-condutos diplomáticos emitidos anualmente pelos Estados-Membros da UE participantes, bem como restrições e horários de contacto, são geridos e apresentados num portal Web específico.

Um acordo sobre a autorização de circulação transfronteiras centrado na circulação por terra e água constituiria uma oportunidade para reforçar a mobilidade do transporte militar rodoviário, ferroviário e por vias navegáveis interiores. Os procedimentos administrativos podem ser parcialmente estabelecidos num acordo para assegurar regras e procedimentos comuns, em especial das missões e operações da Política Comum de Segurança e Defesa, bem como atividades no âmbito de outros programas, exercícios e para a circulação diária.

No que diz respeito à circulação aérea, a realizada ao abrigo das regras do tráfego aéreo geral deve conformar-se com o quadro regulamentar do Céu Único Europeu. No caso dos voos operados segundo as regras nacionais do Tráfego Aéreo Operacional, os Estados-Membros têm de poder contar com acordos bilaterais ou o Acordo Técnico para os salvos-condutos diplomáticos para as operações transfronteiras. A comunicação rigorosa e em tempo útil de informação sobre segurança ao nível europeu contribuiria para o controlo do cumprimento dos requisitos de segurança. Além disso, a disponibilização de certas instalações e serviços contribuiria para garantir a segurança, a regularidade e a eficiência do sistema mundial de aviação e para o cumprimento dos requisitos das operações militares aéreas. Tal poderá ser conseguido através da promoção de um entendimento comum dos princípios fundamentais, da partilha das melhores práticas e da monitorização da sua aplicação prática.

#### **Ações fundamentais a nível da UE:**

- Até ao verão de 2018, a Agência Europeia de Defesa irá preparar um projeto da categoria A sobre a autorização de circulação transfronteiras, sob reserva da autorização do seu Comité Diretor, para apoiar a decisão dos Estados-Membros da UE no desenvolvimento de acordos sobre autorizações transfronteiras.
- A Agência Europeia de Defesa facultará, através da Equipa de Projeto Circulação e Transporte, uma plataforma para a partilha de pontos de vista entre os Estados-Membros da UE e o Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da UE e da NATO sobre os prazos para a realização das operações de circulação por terra e água.

#### **Os Estados-Membros da UE são convidados a:**

- Fazer o levantamento das atuais legislações nacionais, designadamente as restrições, que enquadram a autorização concedida à circulação de recursos militares não nacionais nos Estados-Membros da União Europeia.
- Contribuir para a definição dos requisitos operacionais de circulação de recursos por domínio, no contexto dos requisitos militares.
- Identificar as restrições legais nacionais e a respetiva lógica política subjacente.
- Desenvolver soluções, utilizando as atuais vertentes de trabalho e produtos, e equilibrando os requisitos operacionais com restrições políticas racionais, obtendo, assim, a concessão de salvos-condutos (diplomáticos) com o mínimo de reservas nacionais necessárias.
- Determinar a necessidade de adaptar as regulamentações nacionais sempre que uma melhoria da mobilidade militar possa ser alcançada com base na modificação dessas regulamentações, conquanto aceitando restrições fundamentadas essenciais de cariz não militar quando necessário.

- Celebrar acordos específicos por domínio que harmonizem os procedimentos e permitam a pré-autorização da circulação e do transporte militar transfronteiras nos casos em que seja necessária autorização prévia.

#### 2.3.4 Outras questões

O roteiro do grupo de trabalho *ad hoc* inclui ainda outras linhas de ação não exaustivas relacionadas com questões regulamentares e processuais, incluindo aspetos legais. Designadamente, uma maior clarificação do possível impacto do acordo sobre o estatuto das forças da UE em matéria de mobilidade militar quando este entre em vigor.

Além disso, a melhoria da mobilidade militar da UE precisa de ter em conta as ameaças de natureza híbrida. Por conseguinte, deve considerar-se a dimensão da mobilidade militar aquando da implementação das ações relevantes no quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas<sup>16</sup>.

#### **Ações fundamentais a nível da UE:**

- Até à primavera de 2019, a Agência Europeia de Defesa irá realizar um estudo sobre estas outras questões, envolvendo as autoridades competentes dos Estados-Membros, bem como os serviços da Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa/Estado-Maior da UE, consoante adequado, a fim de identificar possíveis linhas de ação complementares.
- Em curso: na execução do quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas, será concedida especial atenção à dimensão da mobilidade militar, especialmente no que diz respeito à capacidade de análise de informações (célula de fusão da UE contra as ameaças híbridas), tomada de decisões em caso de ameaça e resiliência das infraestruturas críticas.

- **Os Estados-Membros da UE são convidados a considerar o acordo sobre o estatuto das forças da UE e a sua aplicação à mobilidade militar assim que entrar em vigor.**

### 3. INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL

O presente Plano de Ação não tem qualquer impacto sobre o orçamento da UE, à exceção de um eventual financiamento futuro de infraestruturas de dupla utilização, conforme descrito no ponto 2.2. Neste contexto, o eventual apoio financeiro suplementar da UE para a execução dos projetos de dupla utilização será tido em conta na futura proposta da Comissão para o quadro financeiro plurianual.

<sup>16</sup> <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52016JC0018>

#### **4. AÇÕES FUTURAS**

O Plano de Ação para a Mobilidade Militar é apresentado pela Alta Representante e pela Comissão aos Estados-Membros da UE para análise e aprovação, o que irá permitir a sua execução oportuna e coordenada. Deverá ser considerado um plano dinâmico, passível de revisões subsequentes, caso se justifiquem.

Serão apresentados relatórios intercalares periódicos sobre a execução do presente plano de ação aos Estados-Membros da UE pela Alta Representante e pela Comissão, consoante o caso, sendo o primeiro apresentado até ao verão de 2019, em complemento dos relatórios anuais da Agência Europeia de Defesa dirigidos aos Ministros da Defesa dos Estados-Membros.